



**DECRETO Nº 3.632, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Disciplina os efeitos do §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.382, de 15 de Agosto de 2022 que dispõe sobre mecanismos de estruturação administrativa voltada à Gestão Democrática nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Rio dos Cedros e dá outras providências.

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o resultado do pleito eleitoral municipal de 2024;

**CONSIDERANDO** a natureza e caráter dos postos ocupados em decorrência do processo de Gestão Democrática nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Rio dos Cedros;

**CONSIDERANDO** que houve reeleição do atual Chefe do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Diante dos considerados acima, a regra de que trata o §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.382, de 15 de Agosto de 2022 fica excepcionalmente mitigada, autorizando-se neste exercício, a prorrogação dos mandatos dos atuais ocupantes dos postos comissionados submetidos ao processo de Gestão Democrática nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Rio dos Cedros.

**Art.2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 04 de novembro de 2024.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,  
aos 04 de novembro de 2024.

**MARGARET SILVIA GRETTTER**  
Diretora de Gabinete